

3514



d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

MEMORANDO SPAFR Nº. 357/2021

Ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional de Araruna - PB

Sr. Vital da Costa Araújo

C/C Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Araruna - PB

Sra. América Loudal Florentino Teixeira da Costa

Araruna, 15 de outubro de 2021.

Assunto: Pagamento – Serviços de Locação de Carro de Som (Mini Trio)

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para empenhamento e posterior pagamento da empresa **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA 67637159434**, inscrita sob o CNPJ nº 12.878.533/0001-50, referente a contratação dos serviços de locação de carro de som (mini trio), conforme cotação em anexo, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araruna-PB, na forma de divulgação de informações de conscientização à população Ararunense para o controle de pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS). Fundamentado pelo Decreto Estadual nº 40.652/2020 e Decreto Municipal nº 039/2021.

Atenciosamente,

Fábio Veriato da Câmara
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Receita da PMA

PARA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Cotação de mercado para a contratação dos serviços de locação de Mini Trio para divulgação de informações de conscientização à população Ararunense para o controle da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS).

I - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente **ABAIXO QUALIFICADO**, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. *Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado*, que depois de achado conforme, assinou a presente **PROPOSTA DE PREÇOS**, concordando plenamente com o valor declarado para a realização dos serviços comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas. **Tudo em conformidade com o modelo disponibilizado pela referida Comissão Permanente de Licitação.**

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de locação de Mini Trio para divulgação de informações de conscientização à população Ararunense para o controle da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS).	DIÁRIA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Valor total do orçamento estimado em R\$ 1.000,00

II - DA PROPOSTA:

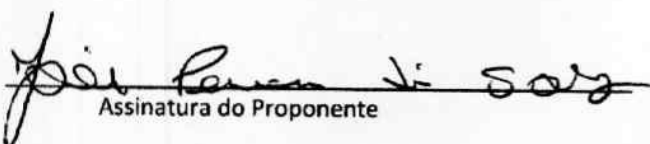
PROponente:

Empresa: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA 67637159434		CNPJ: 12.878.533/001-50	
Endereço: RUA RITA GRACINDO		Nº 250	
Bairro: CENTRO	Cidade/UF: SOLÁNEA/PB		CEP: 58.225-000
Contato:	Telefone:	E-mail:	

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da cotação de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

Valor da Proposta: R\$ 1.000,00		
Valor da Proposta por extenso: Um mil reais.		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	Prazo de entrega: Imediato	Forma de Pagamento: ATÉ TRINTA DIAS APÓS.


Assinatura do Proponente

_____/_____/_____/2021.
Local e Data

Carimbo do CNPJ, se for o caso
12.878.533/0001-50
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Rua Rita Gracindo - 250 Térreo
Centro - CEP 58220-000
SOLÁNEA PARAIBA

3

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
 JOSE PEREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
 1316449 SSP PB

CPF
 676.371.594-34

DATA NASCIMENTO
 10/11/1968

RENÇÃO
 ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
 IRANI FERREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC **CATEGORIA** AB

Nº REGISTRO
 04509362807

VALIDADEZ
 26/07/2023

1ª EMISSÃO
 26/11/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1660573339

OBSERVAÇÕES

Jose Pereira de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SOLANEA, PB

DATA EMISSÃO
 03/08/2018

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

64018611149
 PB037266101

PARAIBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1660573339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RN 12432 // 00919 Nº 015510491268
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 0080152277 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020

NOME
JOSE PEREIRA DE SOUZA

CPF / CNPJ 676.371.594-34 PLACA MMV7303

PLACA ANT. / UF MMV7303/PB CHASSI 98FLP47G23B088098

ESPECIE TIPO ESPECIAL/CAMINHAO/TRIO ELÉTRICO COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO FORD/F4000 G ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2003

CAP. / POT. / CIL. 3E/141CV CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE VERDE

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
	R\$ 0.00	27/02/2020	1º ISENTO
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º ISENTO
	305904 3X	R\$ 96,21	3º ISENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETRAN: PAGO *** TAXAS DE VAT: PAGO

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 30658644 NTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

SERRA DE SÃO CARLOS/SP
Carlos Silvestre de Silva
Coordenador de Registro de Veículos
DETRAN-RN
DATA 27/02/2020

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 015510491268 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 676.371.594-34 PLACA MMV7303
EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 27/02/2020

RENAVAM 0080152277 MARCA / MODELO FORD/F4000 G

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 98FLP47G23B088098

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

DETRAN

CONTRATO

01/01/2018

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



(assinatura)

Identificação

Nome Empresarial

JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434

Nome do Empresário

JOSE PEREIRA DE SOUZA

Nome Fantasia

JPS PUBLICIDADE

Capital Social

81.000,00

Número Identidade

1316449

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

676.371.594-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/11/2010

Números de Registro

CNPJ

12.878.533/0001-50

NIRE

25-8-0010481-2

Endereço Comercial

CEP

58225-000

Logradouro

RUA RITA GRACINDO

Número

250

Complemento

TERREO

Bairro

CENTRO

Município

SOLANEA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

18/11/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e

outras estruturas de uso

temporário, exceto andaimes,

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Locador(a) de móveis e utensílios,

inclusive para festas, independente

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Tributos



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 11-30106/1 CPF/CNPJ: 12.878.533/0001-50
Razão Social: JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434
Nome Fantasia: JPS PUBLICIDADE
Endereço: RUA R RITA GRACINDO, 250
Complemento: TERREO CEP: 58225-00
Bairro: CENTRO CIDADE: SOLÂNEA-PB
Atividade Principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Classificação da Atividade:
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações:

INÍCIO ATIV.: 18/11/2010



EMITIDO: 26/02/2021

VALIDADE: 26/02/2022

SOLÂNEA, 26 de fevereiro de 2021

[Signature]
Responsible Emissão
José Iran Leite da Silva
Coordenador de Tributos
M.º 1458

[Signature]
Diretor

[Signature]
JOSE IRAN LEITE DA SILVA
Sec. Fazenda Municipal

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1615/2020 - JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

6. Operar adequadamente os equipamentos de acordo com as aferições realizadas e classificação obtida conforme a NA 113/01 do SELAP e Normas Técnicas e Legislações vigentes;
7. Realizar a publicidade volante mantendo as fontes de sonorização do veículo aferidas, conforme aferição no aparelho CD Play PIONEER – Vol 17, de maneira que o som não ultrapasse 65 dB(A), de forma a se garantir que os níveis de intensidade sonora para o ambiente externo permaneçam dentro dos limites estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONAMA 001/90, NBR 10.151 e Dec. N.º 15.357/93;
8. Desligar completamente o equipamento sonoro do veículo 200 metros antes de Repartições públicas, Hospitais, Maternidades, Igrejas, Centrais de Velórios e Manifestações Públicas, ligando-o 200 metros após;
9. Requerer previamente junto à SUDEMA, autorização para qualquer modificação no equipamento sonoro e em sua estrutura existente, inspecionados e aprovados neste órgão ambiental;
10. Esta Licença Ambiental deverá sempre permanecer junto ao veículo;
11. A atividade licenciada fica restrita apenas ao horário autorizado, que corresponde das 08h00min as 22h00min, ficando proibido o acionando fora desse intervalo;
12. Esta Licença Ambiental é válida apenas para o veículo FORD / F4000 G , PLACA MMV 7303 / RN, de cor VERDE, ano de fabricação/modelo 2003/2003;
13. A atividade licenciada fica restrita apenas a publicidade volante ora autorizada por este Órgão Ambiental, ficando proibido o acionamento dos equipamentos sonoros durante período em que o veículo permanecer estacionado;
14. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a (LO) Licença de Operação Ambiental anulada;
15. Esta Licença de n.º 1615/2020, referente ao processo SUDEMA n.º 2020-003854, esta vinculada ao selo n.º 046.578, e só terá validade com o selo original.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1615/2020

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Local Atividade Licenciada
TUDO ESTADO - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
676.371.594-34

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06° 52' 43,5" Longitude: 35° 28' 39,2"

Atividade Licenciada
Publicidade Volante - Estado da Paraíba- veiculo FORD/F4000, placa MMV-7303/RN

II - CONDICIONANTES

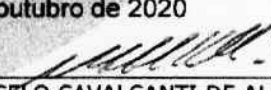
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-003854/TEC/LO-0786, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 14/10/2022

João Pessoa, 14 de outubro de 2020


ITACIR GIL MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

° 17.224

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

R\$ 2,0

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.652 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos provocados pela ocorrência de casos de coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública, em todo território Paraibano, por um período de 180 dias, tomando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres – FIDE, e demais documentos anexados a este Decreto, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à pandemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

Art. 3º O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

I - nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

II - a requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessárias a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

Art. 4º Ficam mantidos em pleno vigor:

I - o Decreto estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba através do Decreto Legislativo nº 256, de 23 de março de 2020, publicado nessa mesma data no Diário do Poder Legislativo;

II - o Decreto estadual nº 40.645, de 15 de outubro de 2020, que decretou situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios que especificou em decorrência da estiagem (COBRADE-1.4.1.1.0).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2020, 132ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Decreto nº 40.653 de 19 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/100001.00022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5296.4925.0287- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA ÉTNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
	3390.30	100	6.400,00
	3390.33	100	10.000,00
	3390.36	100	5.400,00
	3390.39	100	11.400,00
	3390.47	100	3.000,00
	3391.39	100	22.900,00
TOTAL			59.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5296.4925.0287- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA ÉTNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
	4490.52	100	59.100,00
TOTAL			59.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2020; 132ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

GELMAR MARANHÃO DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIVALVO LALLEZA DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Fazenda

Decreto nº 40.654 de 19 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310301.00002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 28 de Setembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PAG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021 - GAB/PREF de 28 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando a última disposição legal da lavra do Exmo. Governador do Estado da Paraíba, consubstanciada no Decreto Estadual nº 41.610, de 14 de setembro de 2021, que adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Paraíba, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna e decisão do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a partir de 28 de setembro de 2021 à 15 de outubro de 2021, conforme Decreto Estadual nº 41.610/2021 a manutenção do funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, no horário compreendido entre às 06:00 horas até às 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local.

§ 1º. Após às 00:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte, o serviço destes estabelecimentos instalados no caput, será realizado exclusivamente através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes.

§ 2º. Os supermercados, mercadinhos e similares, serão obrigatórios a manterem um funcionário, ou outra medida de disciplinamento na entrada do estabelecimento para o controle do público no comércio.

§ 3º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam exclusivamente prestados aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º - Deve-se manter as seguintes recomendações:

I - Mantem-se obrigatório o uso de máscaras por parte da população em logradouros públicos e privados;

II - Os proprietários dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, devem fazer cumprir as normas de distanciamento e higiene estabelecidas nos Decretos anteriores, dentre eles: obrigatoriedade na aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste decreto, com distanciamento mínimo de 1/2 metro e meio entre as mesas, disponibilização de álcool 70%, além de 50% da capacidade total do ambiente, sob pena de aplicação de multa e outras medidas aplicáveis;

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento dos templos religiosos, devendo funcionar com 50% da capacidade máxima de pessoas, aplicando-se todas medidas de segurança e higienização estabelecidas neste decreto.

Art. 4º - Fica permitido eventos públicos e privados no território do município de Araruna com as seguintes recomendações e restrições:

I - O evento com participação de público superior à 50 pessoas e limitado à 200 pessoas, deverá apresentar com antecedência de 10 (dez) dias úteis o plano estratégico de evento no qual deve conter: local, data, horário de início e término, qual objetivo de evento, público alvo e quais as medidas sanitárias adotadas.

II - O requerimento deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, para análise e o devido encaminhamento/avaliação da Vigilância Sanitária Municipal.

III - Os eventos terão duração máxima até as 00h00 (meia noite).

IV - As apresentações artísticas em bares e restaurantes, estará autorizado desde que as instalações físicas atendam as medidas sanitárias instadas neste decreto.

Art. 5º - Poderão manter o funcionamento dos seguintes estabelecimentos durante o período de vigência deste decreto:

I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviço pessoal, sem aglomeração de pessoas em suas dependências, adotando as medidas sanitárias.

II - academias com até 50% da capacidade total, até as 22:00 horas;

III - escolinhas de esporte, até as 22:00 horas;

IV - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V - hotéis, pousadas e similares.

VI - Fica ainda autorizadas, as atividades desportivas nos equipamentos públicos e privados até às 22:00 horas, restringindo-se apenas aos atletas locais, vedado a presença do público, evitando-se aglomerações.

Art. 6º - A Vigilância Sanitária Municipal, a Secretaria de Infraestrutura e a força policial estadual, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e o descumprimento sujeitará à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a responsabilidade criminal e civil, nos termos do artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 7º - O descumprimento das determinações estabelecidas no presente decreto, acarretará ao infrator pessoa física a aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 e à pessoa jurídica o valor de R\$ 1.000,00.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a autoridade sanitária poderá interditar o estabelecimento infrator e dobrar o valor da multa aplicada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 15 de outubro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

13
13

**PALÁCIO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO

Processo nº 3514/2021.

Assunto: Pagamento.

À ADMINISTRAÇÃO:

Ante a solicitação posta nos autos,
encaminhando a essa secretaria para as providências de
estilo.

Em, 15/10/2021.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel: (83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

124
SP

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
RECEITA DA PMA**

DESPACHO

PROCESSO Nº 3514/2021

ASSUNTO: Consulta Reserva e Empenho – Prestação de Serviço de Locação de Carro de Som (Mini Trio).

Ao Setor de Contabilidade:

Para consultar reserva orçamentária, caso exista, solicitar autorização ao Gabinete, Gestor e Ordenador de Despesas da PMA, para realizar empenho de despesa, após, retorne os autos.

Em, 20/10/2021


Fábio Venâncio da Câmara
Secretário da SPARR

Fundo Municipal de Saúde de Araruna - CNPJ: 11.667.845/0001-51

Secretaria de Saúde

Departamento de Contabilidade

15
10/10**NE-Nota de Empenho Nº 1076**

Data: 20/10/2021 Anexo: 0 Valor: 1.000,00

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Orç. 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unid.Gestora: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Programa: 10 301 0012 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Nº da Ficha: 457 Modalidade: 0-Ordinário
 Proj/Ativ/Op.Esp: 2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE ATENCAO BASICA-PAB-FIXO
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 1214 Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente
 SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
 Meta.: 9-Despesa COVID-19

99 Utilizado Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 3807 JOSE PEREIRA DE SOUZA
 CPF/CNPJ: 12.878.533/0001-50 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: RUA RITA GRACINDO, 250
 Bairro: CENTRO Cidade: SOLANEA
 CEP: 58.225-000 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq. Histórico: Unid. Quantidade Valor Unit. Valor Total

IMPORTÂNCIA EMPENHADA PARA O PAGAMENTO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A POPULAÇÃO ARARUNENSE PARA O CONTROLE DE PANDEMIA DO VIRUS - COVID 19 (CORONAVIRUS), FUNDAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 40.652/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020, CONFORME PROCESSO ANEXO.

DESCONTOS NA FONTE ALÍQUOTA DESCONTO

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Nº Cheq.: Data: ___/___/___

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento Saldo Ant. Orç. Valor Saldo Atual Liquido

17.964,34 1.000,00 16.964,34 1.000,00

Ordenador da Despesa - Gestora Tesoureiro Emitido por:
 ERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COÊ ANA KAROLINA DANTAS VERIATO DA CAMARA GYLDHENOR CLEMENTINO DA COSTA JUNIO



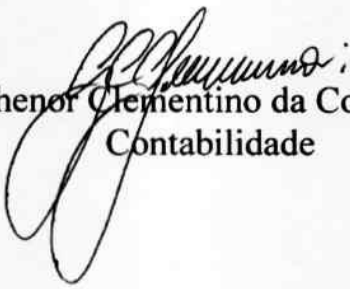
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

DESPACHO

A Administração

Segue empenho, conforme despacho para elaboração de parecer.

Em, 20/10/2021


Gylthenor Clementino da Costa Junior
Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
411
CÓDIGO VERIFICAÇÃO
GQZF-PGBG
DATA EMISSAO
22/10/2021 13:44:24



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
JPS PUBLICIDADE		JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434	
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.878.533/0001-50		11-30106/1	11-301061
LOGRADOURO		NÚMERO	
R RITA GRACINDO		250	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
TERREO		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SOLÂNEA		PB	Brasil
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58225-00	(83) 9907-8722	FAGP2@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
Prefeitura Municipal de Araruna			
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.667.845/0001-51		Não informado	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
R. Professor Moreira		21	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		Centro	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Araruna		PB	Brasil
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58230-000	Não informado	Não informado	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Aliquota	Base de Calculo	Iss retido	Iss
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	0%	RS 1.000,00	RS 0,00	RS 0,00
DESCRIÇÃO DETALHADA				

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO À POPULAÇÃO ARARUNENSE PARA O CONTROLE DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS).

VALORES

VALORES BÁSICOS					
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS	
RS 1.000,00		RS 1.000,00		RS 0,00	
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
				RS 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	CONFINs	INSS	IR	CSLL	
RS 0,00		RS 0,00	RS 0,00		RS 0,00
VALORES COMPLEMENTARES					
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
RS 0,00	RS 1.000,00	0%	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.000,00

OBSERVAÇÕES

CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL: AG: 2696-4: CC: 16362-7. MEI

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta nota fiscal foi emitida com respaldo na lei nº: xxx e no decreto nº: xxx de Março de 2017

QUE O MATERIAL / SERVIÇO
FOI RECEBIDO / PRESTADO

Em: 22/10/21

RILOS ANTONIO DE MACEDO FILHO
Comissão de Recebimento de Compras
MAT. 11.217



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

18
SP

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECEITA DA PMA**

DESPACHO

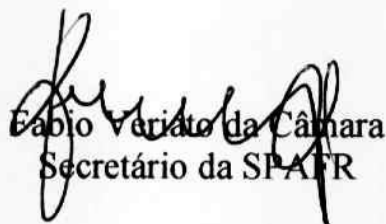
PROCESSO Nº 3514/2021

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento – Prestação de Serviço de Locação de Carro de Som (Mini Trio).

À PROCURADORIA JURÍDICA:

Encaminhado para pronunciar-se.

Em, 25/10/2021


Fábio Veriato da Câmara
Secretário da SPAFR



19
11/8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Professor Moreira, 21, Centro – CEP: 58.233-000
CNPJ: 08.927.105/0001-00 – TEL: (83) 3373-1010
Site: <https://www.araruna.pb.gov.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3514/2021

Trata-se de requerimento formulado pelo Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Receita desta Edilidade, objetivando a autorização para pagamento de carro de som, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município, notadamente no que se refere a divulgação de informações de conscientização sobre o COVID-19.

Para tanto, foi providenciado um processo de **compra direta**, com a proposta de preço do Sr. **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, no importe de R\$ 1.000,00. Consta nos autos a documentação pessoal do interessado; a nota de empenho; e a nota fiscal.

Considerando que o valor se encontra dentro da faixa de dispensa de licitação, como prevê a Lei nº 8.666/93, opinamos pela concessão do pleito, devendo no momento do pagamento, serem acostadas as certidões negativas e outras cotações; bem como, atestada a nota fiscal.

Encaminhe-se os presentes autos a Controladoria. Após, ao Gabinete do Prefeito para conhecimento.

Araruna/PB, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
PROCURADOR GERAL
OAB/PB 5.900**

J.S. Almeida

**IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB 21.646**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 3514/21

NOTA DE EMPENHO - 0001076 - FMS

INTERESSADO(A) - JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

PARECER DE CONTROLE INTERNO (PAGAMENTO)

Diante do rito seguido no processo, nota-se atendido todo o passo a passo desde a solicitação, despachos internos, apenas uma cotação de mercado levando em consideração ser o único ou um dos poucos da região com as licenças necessárias, atesto do setor competente, além da Nota Fiscal e de Empenho com dotação orçamentária e por último, Parecer jurídico.

Observando tais procedimentos mediante **prestação de serviços de locação de mini trio com finalidade de divulgação de informações atinentes a pandemia de COVID-19 fundamento pelo decreto estadual, conforme processo anexo.** O processo está para pagamento, resta ainda a apresentação de certidões que comprovem a regularidade Fiscal e somente posterior a isso, somos favoráveis em proceder com o pagamento conforme designação do Gestor Municipal.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Araruna PB, 28 de outubro de 2021

Charles Matias Henrique de Pontes
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

PALÁCIO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Processo n° 3514/2021.
Assunto: Pagamento.

À Tesouraria:

Antes a documentação acostada aos autos, trata-se de pagamento referente a contratação de serviços de locação de carro de som, a JOSE PEREIRA DE SOUZA, destinado a secretaria de Saúde.

Consubstanciado pelo parecer da PROJU, preenchido todos os requisitos, encaminho à tesouraria autorizando o pagamento.

Em, 28/10/2021.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434
CNPJ: 12.878.533/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:20 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **832E.C769.D67F.38DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.878.533/0001-50
Certidão n°: 44943221/2021
Expedição: 29/10/2021, às 10:00:03
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.878.533/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.878.533/0001-50

Razão Social: JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434

Endereço: RUA RITA GRACINDO 250 / CENTRO / SOLANEA / PB / 58225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802104259040621

Informação obtida em 29/10/2021 09:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 765E.7796.CC22.0F06

Emitida no dia 29/10/2021 às 09:59:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **12.878.533/0001-50**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 29/10/2021

Hora: 10:58

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N° da Certidão

0000178

N° de Controle de Autenticação

MjAxNDEz

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 12878533000150 - Inscrição Municipal: 11-30106/1

Razão Social: JOSE PEREIRA DE SOUZA 67637159434

Endereço: RUA R RITA GRACINDO

Número: 250

Bairro: CENTRO - Cidade: SOLANEA - PB - Cep: 58225-00

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome PB 250100 FMS CUSTEIO SUS
Agência 1344-7
Conta corrente 2602-6

Creditado

Nome JOSE PEREIRA DE SOUZA 676
Agência 2696-4
Conta corrente 16362-7
Valor 1.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE685841 ANA K D V CAMARA	08/11/2021 10:28:23
	JB540831 AMERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA	08/11/2021 10:40:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB540831 AMERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA.